



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 126/2024, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$820,00 (oitocentos e vinte reais)**, em favor da empresa **Agropádua Serviços de Dedetização Ltda.**, referente à contratação de serviços de desinsetização, desratização e escorpinização, bem como de limpeza, tratamento e desinfecção de caixa d'água para a 43ª Zona Eleitoral, de Boa esperança, conforme proposto no documento nº 6131568, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Nos termos informados pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

Ressalta, ainda, que houve o sobrestamento da adoção do procedimento de dispensa eletrônica "com disputa" para as demandas oriundas de cartórios eleitorais do interior do Estado, nos termos do Comunicado DG nº 17/2023.

Assim sendo, dispenso a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 18/02/2025, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6156633** e o código CRC **D0E0B9F8**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 23/2025

SEI nº 0000041-82.2024.6.13.8043

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza de caixa d'água para o Cartório Eleitoral de Boa Esperança.

À Chefia da Seção de Compras.

1. Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza de caixa d'água para o 043ª ZE de Boa Esperança, conforme Termo de Referência (doc.6063059).

2. Foram obtidos os seguintes orçamentos:

Empresas	King - ME 33.239.541/0001-26 doc.6058323	Afaste - Demais 25.751.470/0001-18 doc.6061694	PADUÁ - ME 01.622.134/0001-07 doc.5978276
Dedetização	3.750,00	300,00	580,00
Limpeza de caixa d'água	400,00	150,00	240,00
Deslocamento	100,00	incluso	incluso
Total (\$)	4.250,00	450,00	820,00

3. A empresa classificada em primeiro lugar, VIRGÍLIO RESENDE BARBOSA -ME (Afaste), não enquadrada como EPP/ME, apresentou irregularidade fiscal. Tal fato obsteu a contratação, que se deu com a empresa **AGROPADUA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA (PADUÁ - ME 01.622.134/0001-07)**, que recusou negociar o valor de seu orçamento, conforme e-mail 6120570.

4. Assim, propomos a autorização da despesa no valor total de **R\$820,00 (oitocentos e vinte reais)**, a favor da **AGROPADUA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA, CNPJ 01.622.134/0001-07**, endereço: AV. PLINIO SALGADO, 867, BOM PASTOR - CEP 37.014-160 , Telefone: 35 9 9989-0016, e-mail: agropadua@gmail.com. Conta-Corrente: 105464-3, Agência:0032-9, Banco do Brasil, doc.6131510, como segue:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza de caixa d'água para a 043ª ZE de Boa Esperança:

Item 1: Serviço de desinsetização, desratização, e escorpinização
..... 580,00

Item 2: Limpeza, tratamento e desinfecção de caixa d'água
..... 240,00

Deslocamento incluso

VALOR TOTAL:.....R\$820,00 (oitocentos e vinte reais).

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço da prestação do serviço: Praça Coronel Neves, 491/493 -
Centro - CEP 37.170-000 -

Telefone (31) 3010-9270

Celular (35) 99249-0024

ÁREA INTERNA DO IMÓVEL: 100 m².

CAPACIDADE DA CAIXA D'ÁGUA: 500 litros

Informação fornecida via Termo de Referência (doc.6063059)

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A data para a execução do serviço contratado será definida pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) a 30 (trinta) dias, a partir da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo será contado do recebimento da nota de empenho.

Os serviços serão agendados com antecedência mínima de 03 (três) dias e serão executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.

Caso seja necessário, poderá haver alteração da data e/ou horário agendados, com a devida comunicação à CONTRATADA.

GARANTIA

A CONTRATADA deverá oferecer uma garantia de 90 (noventa) dias dos serviços de desinsetização, desratização e escorpinização. Dentro dessa garantia, se houver casos de reinfestação ou surgimento de novos insetos, o reforço deverá ser aplicado no local onde for necessário, mediante solicitação da fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestada a efetiva prestação dos serviços.

Demais disposições estão contidas no Termo de Referência, de conhecimento da Empresa a ser contratada, doc.6120570.

Validade da proposta: 60 (trinta) dias, a contar de 3 de fevereiro de 2025 (doc.6131510).

5. A empresa **é optante pelo SIMPLES** Nacional, sua situação fiscal encontra-se regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública (doc.6130456).

6. Conforme documento nº (6131510), a empresa apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

7. A empresa apresentou a documentação de qualificação técnica nos documentos encontrados nos docs.6130530 e 6131510, exigido no item 10 do Termo de Referência (doc.6063059). A autenticação dos documentos foi verificada.

8. As empresas foram classificadas como ME e possuem tal informação no cadastro da Receita Federal do Brasil^[1].

9. A licitação é dispensável, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

10. Conforme Pareceres AJDG (AJUC) ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro 2025.

André Luiz Alves Simão Dias

Estagiário

Ana Paula Dias Sepúlveda

Revisão

À CCL,

Pelo prosseguimento do feito, nos termos supra.

ROBERTO DE CARTÉIA PRADO

Chefe da Seção de Compras

[1] http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO, Chefe de Seção**, em 11/02/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DIAS SEPÚLVEDA, Técnico Judiciário**, em 11/02/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6131568** e o código CRC **F4E6678A**.

0000041-82.2024.6.13.8043

6131568v1